



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE GOIÁS

ATA DE REUNIÃO

EXTRATO DA ATA DA 373ª REUNIÃO DA CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE GOIÁS

Aos vinte e seis dias do mês de setembro de dois mil e vinte três, sob a coordenação do Contador **Otávio Martins de Oliveira Júnior**, Vice-Presidente de Fiscalização, e com a participação presencial dos Conselheiros, **José Gilmar Carvalho de Brito, Márcio Gomes Costa, Gláucio Alves Pereira, e Fabian Rodrigues Leite** deu-se início às 16h15min a trecentésima septuagésima terceira reunião da Câmara de Fiscalização do CRC-GO. **Ausência Justificadas** conselheira Silvanete Barbara de Oliveira Melo. **I. Ordem do dia/ Relato de Processos:** O Vice Presidente passou a palavra aos senhores Conselheiros para relato dos processos que lhes foram distribuídos. Processos com despacho de arquivamento pelo Vice-Presidente, de acordo com o art. 44 inciso I da Resolução CFC 1.603/20: Vice-Presidente **OTÁVIO MARTINS DE OLIVEIRA JÚNIOR** apresentou **processo 2021/900290 ORG. CONTÁBIL; processo 2021/900489 ORG. CONTÁBIL; processo 2023/900178 ORG. CONTÁBIL; processo 2023/900183 ORG. CONTÁBIL; processo 2023/900212 PESSOA JURÍDICA; processo 2023/900214 ORG. CONTÁBIL, processo 2023/900216 ORG. CONTÁBIL; processo 2023/900230 ORG. CONTÁBIL; processo 2023/900240 ORG. CONTÁBIL; processo 2023/900245 PESSOA JURÍDICA; processo 2023/900256 ORG. CONTÁBIL; processo 2023/900258 ORG. CONTÁBIL; processo 2023/900277 PESSOA JURÍDICA** por infringir art. 15 do DL 9.295/46, e com Arts. 1º e Art. 3º, incisos I e II CFC 1.555/18, art. 20 do DL 9.295/46, c/c Súmula 13 do CFC. explorar atividades contábeis sem registro cadastral no CRCGO; **processo 2023/900225 PESSOA FÍSICA** por infringir art. 20, do DL 9.295/46, c/c súmula 13 do CFC. *Exercer atividades privativas de profissional da Contabilidade, sem possuir a devida formação profissional.* O conselheiro **FABIAN RODRIGUES LEITE** apresentou o **processo 2023/900173 PESSOA JURÍDICA**, por infringir art. 15 do DL 9.295/46, e com Arts. 1º e Art. 3º, incisos I e II CFC 1.555/18. por explorar atividades contábeis sem registro cadastral no CRCGO. O parecer foi pela aplicação da pena de multa no valor de R\$ 1.074,00 (um mil e setenta e quatro reais); **processo 2023/900229 PESSOA JURÍDICA** por infringir art. 15 do DL 9.295/46, e com Arts. 1º e Art. 3º, incisos I e II CFC 1.555/18. por explorar atividades contábeis sem registro cadastral no CRCGO. O parecer foi pelo arquivamento por regularização. Os processos foram discutidos, votados e aprovados por unanimidade. O conselheiro **MÁRCIO GOMES COSTA** apresentou o **processo 2023/900221 PESSOA JURÍDICA; processo 2023/900223 PESSOA JURÍDICA; processo 2023/900232 PESSOA JURÍDICA; processo 2023/900250 PESSOA JURÍDICA** por infringir art. 15 do DL 9.295/46, e com Arts. 1º e Art. 3º, incisos I e II CFC 1.555/18. por explorar atividades contábeis sem registro cadastral no CRCGO. Os pareceres foram pela aplicação de multa no valor de R\$ 1.074,00 (um mil e setenta e quatro reais); **processo 2023/900156 PESSOA FÍSICA**, por infringir Art. 20 do DL 9.295/46, c/c Súmula 13 do CFC. Ocupar função/cargo contábil e/ou executar atividades contábeis sem possuir o competente registro profissional no CRCGO. Os pareceres foram pela aplicação de multa no valor de R\$

5.370,00 (cinco mil trezentos e setenta reais). Os processos foram discutidos, votados e aprovados por unanimidade. O conselheiro **GLÁUCIO ALVES PEREIRA** apresentou o **processo 2021/900594 PESSOA JURÍDICA**; **processo 2022/900056 PESSOA JURÍDICA** por infringir art. 15 do DL 9.295/46, e com Arts. 1º e Art. 3º, incisos I e II CFC 1.555/18. por explorar atividades contábeis sem registro cadastral no CRCGO. Os pareceres foram pela aplicação de multa no valor de R\$ 1.006,00 (um mil e seis reais); **processo 2023/900219 PESSOA JURÍDICA**; **processo 2023/900282 PESSOA JURÍDICA** por infringir art. 15 do DL 9.295/46, e com Arts. 1º e Art. 3º, incisos I e II CFC 1.555/18. por explorar atividades contábeis sem registro cadastral no CRCGO. Os pareceres foram pela aplicação de multa no valor de R\$ 1.074,00 (um mil e setenta e quatro reais); **processo 2022/900057 PESSOA FÍSICA**; **processo 2022/900058** por infringir art. 20 do DL 9.295/46, c/c Súmula 13 do CFC. Exercer atividades privativas de profissional da Contabilidade, sem possuir a devida formação profissional (leigo). Os pareceres foram pela aplicação de multa no valor de R\$ 5.030,00 (cinco mil e trinta reais); **processo 2023/900157 PESSOA FÍSICA** por infringir Art. 20 do DL 9.295/46, c/c Súmula 13 do CFC. Ocupar função/cargo contábil e/ou executar atividades contábeis sem possuir o competente registro profissional no CRCGO. O parecer foi pela aplicação de multa no valor de R\$ 5.370,00 (cinco mil trezentos e setenta reais). Os processos foram discutidos, votados e aprovados por unanimidade. Finalizando, o Senhor Vice-Presidente agradeceu a participação de todos e encerrou os trabalhos às 16h40min. E, para constar, o Contador Louis de Oliveira e Silva, lavrou a presente Ata que vai assinada pelo Vice-Presidente de Fiscalização, bem como pelos demais Conselheiros presentes na Reunião da Câmara de Fiscalização do Conselho Regional de Contabilidade de Goiás.

Contador Louis de Oliveira e Silva

Diretor de Prerrogativas do CRCGO.



Documento assinado eletronicamente por **Louis de Oliveira e Silva, Fiscal**, em 20/10/2023, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0151675** e o código CRC **41E8C1D5**.